



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4144 - 18 de Abril de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

**PORTARIA Nº 121, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Melchisedec Alves Neves**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Iury Guimaraes de Albuquerque**, Matrícula nº 63359, ocupante do cargo de Subcoordenador NH-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 073/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa COMERCIAL MAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Euzébio de Queiroz, 520, bairro Dr. Roberto, Santa Maria da Vitória/BA - CEP: 47.640-000, o qual tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4144 - 18 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4144 - 18 de Abril de 2024 - ANO 18



## PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 034.025.775-00

Ciente em: 10/04/2024

Assinatura: *Luiz Guimarães de Albuquerque*

Barreiras - BA, 10 de abril de 2024.

*Melchisedec Alves Neves*  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4144 - 18 de Abril de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº414, DE 17 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Dary de Souza Bernardo**, para o cargo de Coordenador, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.04.17 13:13:39 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

Prefeito de Barreiras

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4144 - 18 de Abril de 2024 - ANO 18



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Processo nº 620/2024  
Procedimento de REURB nº 34/2024  
Interessado: IDALMI TIGRE OLIVEIRA

### DESPACHO DE DEFERIMENTO


Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado IDALMI TIGRE OLIVEIRA, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica, cujo objetivo é a regularização da unidade imobiliária integrante do núcleo urbano caracterizado pelo requerente como lote 09, da quadra "K", do Loteamento Jardim Pamplona, nesta cidade de Barreiras, Bahia.

Nos autos do processo administrativo, constam os seguintes documentos:

- Requerimento de REURB indicando o imóvel objeto da regularização (fls. 02-07);
- Documentos pessoais do requerente (fls. 07);
- Contratos de compra e venda (fls. 08-12);
- Matrícula da unidade imobiliária (fls. 12);
- Plantas e memoriais descritivos (fls. 16-103);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (104).

Desta forma, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituída pelos Decretos Municipais nºs. 81 e 82/2021, para que, sob sua presidência, classifique e fixe uma das modalidades de REURB do requerimento, em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

	Rua Edigar de Deus Pkta, 914 -- Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7172 Site: <a href="http://www.barreiras.ba.gov.br">www.barreiras.ba.gov.br</a> CNPJ nº 13.654.405/0001-95
---	--





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4144 - 18 de Abril de 2024 - ANO 18



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

II. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

V. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VI. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4144 - 18 de Abril de 2024 - ANO 18



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência,

VII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos - no âmbito da administração local -, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 57/CNJ/2018);

VIII. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

IX. Na REURBS: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessário; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

X. Na REURBS, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XI. Na REURBE, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII. Na REURBE sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIII. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4144 - 18 de Abril de 2024 - ANO 18



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

XIV. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XV. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;


XVII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XX. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI. Emitir conclusão formal do procedimento.

	Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7172 Site: <a href="http://www.barreiras.ba.gov.br">www.barreiras.ba.gov.br</a> CNPJ nº 13.654.405/0001-95
---	--





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4144 - 18 de Abril de 2024 - ANO 18



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS**

Ante o exposto, após análise da documentação apensada ao processo, classifico a presente REURB na modalidade específica, nos termos do inciso II do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

Por fim, expeça-se DAM para o devido recolhimento, enviando ao Requerente com prazo de 8 (oito) dias para apresentar comprovante de pagamento;

Além disso, seja o requerente notificado para apresentar:

- a. Comprovante de residência;
- b. Certidão de casamento e documentos pessoais do cônjuge;
- c. Certidão de busca de todas as matrículas da quadra, contendo matrícula, proprietário e endereço das matrículas.

Comprovado o pagamento, seja oiciado o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

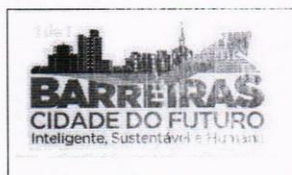
Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 11 de abril de 2024.

  
Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI



Rua Edgar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7172  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4144 - 18 de Abril de 2024 - ANO 18



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024

Proc. Adm. 1178/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53; CONTRATADA: LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.291.176/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DIDÁTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender as especificidades dos alunos de 3 a 5 anos e professores da Educação Infantil da Rede de Ensino, contemplando objetos educacionais digitais, plataforma digital e serviço de assessoria pedagógica, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 1.150.340,00 (um milhão cento e cinquenta mil trezentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 17/04/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho- Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 3031/2024, Pregão Eletrônico Nº 023/2022- Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **ORTOPEDIA SAN MARTIN LTDA**. CNPJ: 13.590.682/0001-81. Objeto: Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao contrato nº 156/2023, que tem por objeto a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais – OPME e cadeiras de rodas e adaptações, para atender as necessidades do novo Centro de Prevenção Reabilitação do Oeste – CEPROESTE/ Centro Especializado em Reabilitação – CER II, neste município. Contrato nº 156/2023. Ass. 17/04/2024. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.826.250,90. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 3105/2024, Pregão Presencial Nº 002/2023- Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**. CNPJ: 14.568.430/0001-19. Objeto: Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao contrato nº 165/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Contrato nº 165/2023. Ass. 18/04/2024. Vigência: 12 meses, a partir de 19/04/2024. Valor: R\$ 21.458,46. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.